

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0000190-03.2002.8.19.0029

**CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **DROG 311 LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 771/791, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

### PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 792** – Certidão de alteração de intimação.
2. **Fls. 794/800** – Prestação de contas do ex-Síndico.
3. **Fl. 802** – Despacho determinando a remessa dos autos falimentares ao Ministério Público, bem como o desentranhamento do contido às fls. 794/800 e sua autuação como prestação de contas. Mais que isso, determinou a publicação do aviso.
4. **Fl. 804** – Intimação eletrônica.
5. **Fl. 805** – Certidão de intimação.
6. **Fls. 806** – Ministério Público requerendo a declaração de frustração da falência, nos termos do art. 75, do DL 7661/45, bem como a remessa do relatório indicado à fl. 778, item “b”, para a 2ª PJ Criminal de Magé. Mais que isso, não houve oposição à fixação dos honorários pleiteados pelo Síndico no item “d”, de fl. 778.

7. **Fls. 808** – Ato ordinatório remetendo o feito à conclusão.
8. **Fls. 810** – Despacho deferindo o pedido do Ministério Público de fl. 807.
9. **Fls. 811** – Certidão de envio de documento eletrônico.

## **CONCLUSÕES**

Da análise do acrescido aos autos falimentares, verifica o Síndico que é necessário o cumprimento imediato dos itens 2 e 3, do r. despacho de fl. 802, bem como do r. despacho de fl. 810, com a realização das diligências elencadas pelo Ministério Público à fl. 806 e a publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida, localizado no index 779.

## **REQUERIMENTOS**

**Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência pelo cumprimento dos itens 2 e 3, do r. despacho de fl. 802, bem como do r. despacho de fl. 810, com a realização das diligências elencadas pelo Ministério Público à fl. 806 e a publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida, localizado no index 779.**

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2021.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**Síndico da Massa Falida de DROG 311 LTDA. ME**

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312